



EDITAL Nº 09/2024 – POSEDUC/UERN

A Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público, pelo presente Edital, o resultado do Processo Seletivo Interno para cadastro de reserva de estudantes da Turma 2023, em caráter de urgência, para atuar como possível bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG).

1. RESULTADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Santos Souza da Silva	1º
Maria Cristina Parnaíba Dantas Silva	DESCLASSIFICADA, de acordo com os incisos I e III do subitem 2.3 do Edital 07/2024
Antônia Rosivânia Rodrigues Duarte	DESCLASSIFICADA, de acordo com o inciso II do subitem 2.3 do Edital 07/2024

2. CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

2.1) Convocação dos discentes selecionados

- Os discentes selecionados serão convocados (via internet) a encaminhar a documentação necessária à medida da liberação das bolsas;
- O não atendimento à convocação no prazo estipulado pela Secretaria do Programa acarretará na chamada do candidato classificado na sequência.

2.2) Documentação exigida do pós-graduando para implantação da bolsa:

- Cópia da carteira de trabalho com páginas de identificação do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco; e/ou comprovante de ser servidor público efetivo ou contratado do sistema federal, estadual ou municipal, com documento que ateste a liberação do trabalho sem percepção de rendimento;
- Declaração negativa de renda (ANEXO IV);
- Cópia do cartão de conta bancária no nome do candidato (necessário que seja conta corrente no Banco do Brasil);
- Cópia de comprovante de residência;
- Declaração negativa de vínculo de trabalho com a UERN (ANEXO VI).



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC



2.3) O pós-graduando contemplado com bolsa compromete-se em:

- a) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17º da Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional.

2.4) A disponibilidade de bolsas é condicionada pela CAPES, não cabendo ao POSEDUC a definição do quantitativo existente, o qual não se obriga a convocar os candidatos classificados;

Mossoró-RN, 04 de março de 2024.

Allan Solano Souza
Coordenador do Mestrado em Educação - POSEDUC
Portaria 4035/2022 – GP/FUERN